

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.00.004 CP**

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de preços para contratação de fornecimento de serviço de estrutura de eventos de interesse de diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE

RECORRENTE: IDS EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.750.612/0001-71

FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Municipal Itaitinga/CE, instado a se pronunciar acerca do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **IDS EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.750.612/0001-71, passa a apresentar suas considerações, fazendo-as pelos fundamentos fáticos e de direito a seguir elencados:

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, é percuente certificar a tempestividade do recurso administrativo apresentado pela licitante **IDS EVENTOS EIRELI**.

Nesse sentido:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Logo, o recurso administrativo é conhecido.

2. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo ostentado em face da inabilitação da licitante **IDS EVENTOS EIRELI**, nos autos do procedimento administrativo de concorrência pública em epígrafe, inabilitado para o Lote 01: pela não apresentação do alvará sanitário (item 4.4.5), Lote 04 e 05: não apresentação da certidão de acervo técnico do engenheiro elétrico (item 4.4.8 e 4.4.9), Lote 08: não apresentação da certidão de regularidade em nome da licitante emitido pela Polícia Federal (item 4.4.11), inabilitada em todos os itens pela não apresentação da certidão de falência/concordata (item 4.5.4).

Em resumo, a licitante recorrente informa ter procedido *in loco*, vistas do processo de licitação e apontado ao Presidente da Comissão de Licitação o equívoco no que concerne à indicada ausência da certidão negativa de falência/concordata.

De outro norte, não apresentou considerações sobre os demais achados elencados pela Comissão de Licitação.

Empós, requer a modificação do julgamento inicial, tornando-a como apta a continuar na disputa.

É o que importa relatar.

3. DO MÉRITO

Passando-se à análise das razões recursais, e nova verificação da documentação apresentada, chegou-se a conclusão de que assiste razão a empresa recorrente.

Assim posto, relativamente a ausência da certidão negativa de falência e concordata, a decisão inicial sofre alteração, considerando ter sido confirmado o cumprimento do item editalício.

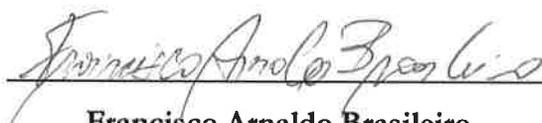
Noutro giro, quanto aos demais itens, permanecem os mesmos no *status quo* inicialmente apontado.

4. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o RECURSO ADMINISTRATIVO é conhecido, diante da sua tempestividade, e no mérito, é **PROVIDO**, proferindo-se decisão de habilitação da licitante recorrente **IDS EVENTOS EIRELI**, no que pertine ao cumprimento do item 4.5.4.

Essa é a decisão.

Itaitinga/CE, 11 de outubro de 2022.



Francisco Arnaldo Brasileiro
Presidente da Comissão de Licitação

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.00.004 CP**

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de preços para contratação de fornecimento de serviço de estrutura de eventos de interesse de diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE

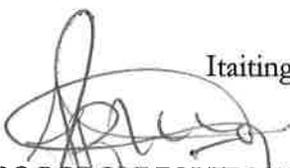
RECORRENTE: IDS EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.750.612/0001-71

Trata-se da interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO pelo licitante IDS EVENTOS EIRELI, em razão de sua inabilitação nos autos do processo de concorrência pública em epígrafe.

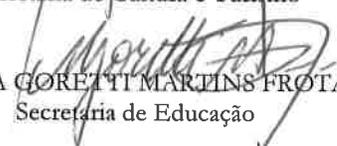
Perscrutando-se os autos e as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Licitação em sua totalidade, face à constatação da regular apresentação da certidão de falência/concordata. A licitante fica declarada habilitada.

Retornem os autos ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis para continuação do certame.

Itaitinga - Ce, 11 de outubro de 2022



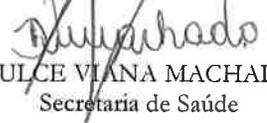
ALVARO RODOLF FORTE MARTINS
Secretaria de Cultura e Turismo



MARIA GORETTI MARTINS FROTA
Secretaria de Educação



CELSO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES
Gabinete do Prefeito



DULCE VIANA MACHADO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

— Construindo novos caminhos —

Antonio Veranilson Matias da Silva
ANTONIO VERANILSON MATIAS DA SILVA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

Jasiel Stoueira Nunes Machado
JASIEL STQUEIRA NUNES MACHADO

Secretaria da Juventude e Esporte

Jose Inacio Silva Parente
JOSE INACIO SILVA PARENTE

Secretaria de Infraestrutura

Erivanda Nogueira de Sousa Serpa
ERIVANDA NOGUEIRA DE SOUSA SERPA

Secretaria de Assistência Social

